



## Processo de Dispensa de Licitação nº22.11.02/DP

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itapipoca, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para Aquisição de medicamento de uso veterinário para sedação e eutanásia em animais soropositivos para leishmaniose visceral (calazar) a ser utilizado pelo setor de Endemias e controle de Zoonoses, representada pelo Fundo Municipal de Saúde.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a eutanásia é uma ação excepcional, que será utilizada apenas nas situações em que os animais estiverem com o bem-estar ameaçado, sendo um meio de eliminar a dor, o distresse ou o sofrimento, os quais não podem ser aliviados por meio de analgésicos, de sedativos ou de outros tratamentos, ou, ainda, quando o animal constituir ameaça à saúde pública ou animal, ou for objeto de ensino ou pesquisa.

Com a prática da eutanásia, nos casos estritamente recomendados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, o município objetiva reduzir ou erradicar as doenças propagadas pelos cães aos seres humanos e ampliar as medidas de combate às zoonoses.

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado. "Art. 24 – É dispensável a licitação: I – Omissis; II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Por todas as razões expostas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguir transcrito, resta largamente comprovada a razão da contratação direta.

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018 esclarece:

#### **Art. 24. É dispensável a licitação:**

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns":




- a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (redação dada pelo decreto 9.412 de 18 de junho de 2018).



### JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Procedeu-se com a consulta a diversas empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa **JF COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.931.772/0001-29, situada na Av. I (Cj. Jereissati I), 16 Letra A - Jereissati I - Maracanaú/Ceará, com o valor global de **R\$ 16.562,08 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos)**, conforme consta nos autos do processo supracitado.

Itapipoca – CE, 30 de Março de 2022

  
**VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde